



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - URMF .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado a **Unidade de Referência do Município de Marechal Floriano - URMF** , para base de cálculo, para efeito de pagamento os Tributos e aplicações de penalidades constantes do Código Tributário Municipal .

Art. 2º - Fica fixada em **R\$ 1.60 (Hum real e sessenta centavos)** o valor da Unidade de Referência do Município de Marechal Floriano para efeito de cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.

Art. 3º - O valor da URMF será corrigida anualmente, com base nas variações do **IPCA -E (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESTIMADO)** ou outro índice que venha a substituí-lo .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 27 de novembro de 2003

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

